

Universidade  
Estadual de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

## Edital

### EDITAL PRE - 009/2020

### CHAMADA DE AÇÕES DE EXTENSÃO – 2021

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás – PrE/UEG, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, torna pública a presente Chamada de Ações de Extensão para avaliação de Projetos, Cursos e Eventos de Extensão Universitária para a vigência no ano de 2021. As ações deverão ser orientadas pelas seguintes diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária consubstanciados na Resolução CsA N. 1.045, de 22 de novembro de 2017: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do discente e na comunidade.

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Oportunizar a relação entre a universidade e a sociedade com ações transformadoras capazes de promover soluções aos problemas locais e regionais;
- 1.2. Estimular ações que possibilitem a interação multi, inter ou transdisciplinar entre profissionais da universidade e segmentos da sociedade;
- 1.3. Contribuir na qualificação científica e acadêmica das ações extensionistas da UEG, articulando-as e mantendo intrínseca relação com as atividades de ensino e pesquisa;
- 1.4. Estimular a produção e a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;
- 1.5. Possibilitar ações de extensão interdepartamentais, intercentros e interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;
- 1.6. Promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas relacionadas, prioritariamente, com as áreas temáticas da extensão;
- 1.7. Possibilitar ações de extensão voltadas para o desenvolvimento sustentável.

1.8. Fomentar, *enquanto houver a determinação de distanciamento social*, em função da pandemia (COVID-19), o estímulo a realização de atividades com o uso das tecnologias.

## 2. MODALIDADES DE AÇÕES

2.1. As propostas de ações de Extensão Universitária são classificadas em Projetos, Cursos e Eventos, as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar.

2.1.1. **Projeto:** conjunto de ações, processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido; limitado a um prazo determinado, resultando em produtos acadêmicos/científicos.

2.1.1.2. O Projeto deverá ter vigência do mês de fevereiro até o mês de dezembro de 2021.

2.1.2 **Cursos:** Atividade de formação extracurricular, que propõe transmitir conhecimentos produzidos na universidade, com o objetivo de contribuir para articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais. O curso pode favorecer inovações no ensino e na pesquisa, pela articulação de conteúdos pedagogicamente ministrados, de caráter teórico e/ou prático, com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 60 horas.

2.1.2.1. O período para cadastro dos cursos deve estar entre fevereiro e junho ou agosto e dezembro.

2.1.2.2. A vigência e cadastro dos cursos deverá ser realizada semestralmente, podendo solicitar a reedição ao final do primeiro semestre.

2.1.2.3. O cronograma da ação deverá prever a carga horária de planejamento e a carga horária efetiva do curso, bem como, sua vigência de início e fim.

2.1.3 **Eventos:** ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que envolve a comunidade. São eles:

a) congressos;

b) fóruns;

c) seminários;

d) semanas;

e) exposições;

f) espetáculos;

g) eventos esportivos;

h) festivais;

i) atividades de Campo;

j) lives/postagens, webinars e vídeos; e

l) outros eventos equivalentes.

2.1.3.1 É importante que as propostas de eventos tenham caráter extensionista conforme indicado no item 1 desse edital.

2.1.3.2. O cadastro do evento é contínuo e deverá ser efetivado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início de sua realização.

### 3. DA PROPOSTA

3.1. Poderão apresentar propostas como coordenadores de ação extensionista os docentes **efetivos** da UEG, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UEG e contemplar a participação da comunidade interna e externa.

3.2. Docentes em afastamento para qualificação não poderão apresentar propostas cujo período de vigência coincida no todo ou parcialmente com o período de afastamento.

3.3. Cada proponente poderá apresentar ações simultâneas na condição de coordenador (a) desde de que não ultrapasse a carga horária de 20 hs semanais para os docentes em regime de RTI e RTIDP e 10 horas para os docentes RTP 30 – conforme normativas da UEG, observando as indicações realizadas no anexo I deste edital.

3.4. Para eventos, a atribuição de carga horária compreenderá o período máximo de 4 (quatro) meses, a depender da extensão/dimensão do evento, em que se desenvolverá prioritariamente as seguintes atividades: preparação/organização/divulgação do evento, sua execução/realização e posterior avaliação/apresentação de relatórios/produtos. O período deve estar detalhado no cronograma de desenvolvimento da ação.

3.4.1. Caso haja algum evento em nível nacional ou internacional, o coordenador da ação poderá pleitear tempo (em meses) maior, desde que justificado e apresentado plano de trabalho; cabendo a avaliação a PrE.

3.5. A atribuição de carga horária para a Coordenação de Ações Extensionistas será realizada a partir da aprovação da Coordenação de Extensão e Assuntos Estudantis e deverá levar em consideração o cronograma e o plano de trabalho do docente, bem como, os limites impostos pela legislação vigente; Resolução CsA n. 846/2015 para docentes do quadro permanente.

3.6. As propostas de ação para 2021 poderão ser submetidas em sistema de fluxo contínuo, observando-se as datas para avaliação e, após aprovação em Câmara, envio de Carga Horária para a *Gerência de gestão e desenvolvimento de pessoas*.

3.6.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, *se reserva ao direito de suspender o cadastro de novas ações* e o presente edital, notificando as coordenações de Campus e Unidades via memorando circular;

**Parágrafo único:** a suspensão se dará em virtude de reformulação da plataforma, nova proposição/organização do sistema e publicação/aprovação do novo Regimento Interno da PrE, previsto para o ano de 2021.

3.7. O Resumo da proposta deve contemplar, além dos objetivos, metodologias, resultados esperados, e o Instituto que se deseja vincular, se for o caso;

3.8. Conforme Memorando Circular nº 6/2020 – PREAE – 06592 - SEI nº 000012208424, em consonância com as Portarias UEG nº 560/2020 e nº 563/2020, as ações de extensão presenciais estão suspensas. Desse modo as ações, o planejamento para as ações a serem desenvolvidas em 2021 deverão contemplar inicialmente a execução de forma remota, até que seja publicada nova Portaria pela Reitoria, liberando o retorno das atividades presenciais.

3.9. Caso as atividades voltem ao formato presencial, as ações que precisarem de adequações no cronograma deverão ter o pedido feito via Plataforma Pegasus, na opção solicitações;

3.10. Não haverá alterações no formato do projeto inicial, sendo que os ajustes e mudanças realizadas deverão ser informadas no relatório mensal subsequente (informativo mensal) da ação e, posteriormente, no relatório final (informativo final);

#### 4. PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

4.1. O cadastramento da proposta de ação (Projeto, Curso ou Evento), primeira edição, poderá ser realizado na plataforma de forma contínua, única e exclusivamente, pela Plataforma *Pegasus* da UEG.

4.1.1. As solicitações de reedição: o coordenador da ação deverá integralizar os seus relatórios até o dia 01/12/2020;

4.1.1.1. O coordenador da ação que deseja **a reedição** de sua proposta para 2021, após o envio do relatório final, deverá solicitar a reedição entre os dias **02/12/2020 e 15/01/2020**;

4.1.1.2. Propostas não cadastradas na Plataforma *Pegasus* durante o período estipulado por esse edital não serão tramitadas.

4.2. O(A) coordenador(a) da ação deve estar em dia com os informativos mensais (relatórios) na Plataforma *Pegasus* – inclusive quanto ao produto acadêmico – validados pelo Coordenador do Campus/Unidade.

4.3. O cadastramento da proposta de ação será efetivado mediante o preenchimento na Plataforma *Pegasus* do formulário específico.

4.4. No cadastramento é indispensável a anexação da declaração de aprovação da ação (documento de autorização) pelo Coordenador Central de Cursos, contendo: o título da ação, nome completo do coordenador/autor e possíveis ~~colaboradores~~, modalidade (Projeto, Curso ou Evento) e carga horária.

4.5. Carta de anuência dos parceiros externos, após o preenchimento dos dados do parceiro, com as devidas assinaturas no sistema próprio da Plataforma *Pegasus*;

4.6. Concluído o cadastramento e enviado para análise (*status* “cadastro completo”), a Coordenação de Extensão encaminhará a proposta para avaliação pelo Comitê Institucional de Extensão - CIEXT para o deferimento, diligências ou indeferimento.

#### 5. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE AÇÃO EXTENSIONISTA

5.1. Cabe ao Coordenador de ação:

I. Realizar as etapas de execução da ação, via Plataforma *Pegasus*, nos termos em que foi aprovada, considerando as recomendações do CIEXT e da equipe da PrE;

II. Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de extensão, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhar ao setor responsável;

III. Informar à PrE, em caso de disponibilidade de bolsa, o desligamento do aluno bolsista, atendendo imediatamente as indicações da PrE para substituição, sob pena de perda da vaga da bolsa de extensão;

IV. Cumprir a carga horária estabelecida na aprovação da ação e de acordo com o plano de trabalho;

V. Produzir informe mensal e/ou final (relatório) do desenvolvimento da ação; apresentar no ícone Biblioteca da Plataforma *Pegasus* o produto da ação: livro, capítulo de livro, artigo, audiovisual, jornal, manual, anais, revista, relatório técnico, programa de rádio ou tv, software, jogo educativo e outros;

VI. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do Coordenador nos editais subsequentes da PrE, enquanto sua situação não for regularizada.

VII. Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência da ação deverá indicar, via Plataforma *Pegasus*, um substituto ou proceder com o cancelamento/arquivamento da ação;

VIII. O coordenador inadimplente com a PrE, quanto aos relatórios de atividades e produtos da ação desenvolvida, não poderá cadastrar nova ação ou reedição até que proceda a regularização da anterior;

IX. Trabalhos acadêmicos e científicos relacionados à ação deverão fazer referência ao apoio da PrE em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada, fazendo uso da logomarca oficial da UEG e da PrE, quando cabível.

## 6. APOIO INSTITUCIONAL

6.1. Poderão, em caso de disponibilidade financeira, ser concedidas bolsas de extensão a discentes participantes dos projetos propostos pelos docentes, aprovados conforme regras estabelecidas nesta chamada. O quantitativo de bolsas e os critérios de seleção serão definidos em edital próprio da PrE.

6.2. No âmbito desta Chamada, poderão ser apoiados, em caso de disponibilidade financeira, Projetos/Cursos/Eventos, com prioridade para aqueles atenderem às diretrizes da Política Nacional de Extensão e da Política de Extensão Universitária da UEG (Resolução CsA N. 1.045, de 22 de novembro de 2017).

6.2.1. Poderá constituir apoio institucional: bolsas de extensão, aquisição de materiais e serviços, auxílios - tais como Pró-Eventos e Pró-Projetos ligados à PrE – e, ainda, seleção para participação no Congresso Brasileiro de Extensão Universitária (CBEU) e Seminário Regional de Extensão Universitária (SEREX).

6.3. Solicitações para aquisição de materiais para execução das ações deverão ser encaminhadas via Campus/Unidade, de acordo com as normas específicas da UEG, desde que previamente previstas no plano de trabalho da ação proposta.

6.3.1. A simples aprovação da proposta de extensão não garante o direito à aquisição de materiais e bens especificados no projeto.

## 7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os certificados de coordenação e de participação ficarão disponíveis na Plataforma *Pegasus* após o lançamento de todos os dados dos participantes e aprovação do relatório final.

7.2. O coordenador da ação deve estar atento ao cadastro de todos os participantes da ação, inclusive o seu próprio cadastro. Participantes não cadastrados não serão certificados.

7.3. A emissão de declaração de coordenação ficará disponível na Plataforma *Pegasus* com validade de 60 dias a partir da data de sua aprovação.

## 8. DILIGENCIAMENTO E INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

8.1. Serão indeferidas as propostas que:

8.1.1. Apresentarem documentação incompleta;

8.1.2. Não forem elaboradas conforme os princípios previstos nas Diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária e a Resolução CsA N. 1.045, de 22 de novembro de 2017;

8.2. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

8.3. As ações que não estiverem em concordância com as orientações desta chamada poderão ser indeferidas ou diligenciadas, a critério do avaliador do CIEXT ou da Coordenação de Extensão.

8.4. Propostas com diligências não atendidas no prazo estipulado por esse edital serão automaticamente indeferidas.

## 9. ANÁLISE E APROVAÇÃO

9.1 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis:

9.1.1. Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas;

9.1.2. Encaminhar as propostas para análise do Comitê Institucional de Extensão (CIEXT), responsável pela avaliação e acompanhamento das ações de extensão universitária;

9.2. O proponente deve acompanhar na Plataforma *Pegasus* o andamento da análise de sua proposta de ação e, no caso de diligência, promover as adequações solicitadas.

## 10. CRONOGRAMA

10.1. O cronograma para tramitação da Chamada de Ações de Extensão será definido pelas datas pré-fixadas pela PrE/UEG.

10.1.1. As propostas de ações apresentadas fora do prazo estabelecido neste edital não serão tramitadas.

10.2. Para efeito de tramitação das ações de extensão informamos o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA SUBMISSÃO PARA 2021	
Etapas	Datas
Lançamentos da chamada de Ações de Extensão na Plataforma <i>Pegasus</i>	26/11/2020
Período para cadastramento para novas ações 2021*	Fluxo contínuo

Período para cadastramento para reedições 2021	02/12/2020 a 15/01/2020
Período de avaliação das propostas de reedição	15/01/2020 a 01/02/2020
Resultado final dos projetos de reedição	10/02/2020

\*As ações cadastradas em fluxo contínuo seguem cronograma específico do mês, observando prazo para avaliação e aprovação na Câmara de Extensão. Apenas, após a aprovação na Câmara serão encaminhadas para a Gerência de Gestão de Pessoas.

## 11. VIGÊNCIA DAS AÇÕES

11.1. A presente Chamada de Ações de Extensão terá sua vigência a partir de sua publicação, em 26 de novembro de 2020.

11.2. As ações de extensão aprovadas na modalidade Projetos, terão vigência máxima de 11 (onze) meses, podendo iniciar em fevereiro de 2021 e finalizada até dezembro de 2021, respeitando o calendário acadêmico anual da universidade.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Docentes que venham a receber recursos oriundos desta Chamada estarão submetidos às regras impostas pela Lei 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei 4.320/64 (Direito Financeiro), Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e outras Leis pertinentes à matéria, precedidos de processo administrativo quando couber.

12.2. Os casos omissos nesta chamada serão avaliados e julgados pela Equipe de Coordenação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

12.3. Eventuais dúvidas relacionadas à presente Chamada de Ações Extensionistas deverão ser direcionadas à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, pelo telefone (62) 99401-9737/ (62)992667329 ou pelo e-mail [extensao@ueg.br](mailto:extensao@ueg.br)

Anápolis, 26 de novembro de 2020

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Aparecida Ribon Ogera**

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

## ANEXO I

## QUADRO DE ATIVIDADES PARA SOLICITAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

## CURSOS

<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO – O QUE CONSTARÁ NO CERTIFICADO DO PARTICIPANTE</b>	<b>TEMPO EM MESES PARA EXECUÇÃO</b>	<b>CH QUE PODERÁ SER SOLICITADA PELO DOCENTE</b>
20h-30h	1 mês	10 horas semanais
31h-40h	2 meses	8 horas semanais
41h-50h	3 meses	7 horas semanais
51h-60h	4 meses	6 horas semanais

\*A CH é contabilizada para o docente apenas no mês de vigência da ação

## EVENTOS

Os eventos serão analisados de acordo com a proposição realizada pelo coordenador da ação. Consideraremos como princípio, a carga horária específica para a realização de cada uma das atividades. Exemplo: Docente propõe a realização de lives semanais para difusão do conhecimento de determinada área. Essas lives/postagens e vídeo podem durar até 4 meses, desde que seja realizado 1 postagem semanal.

<b>AÇÃO</b>	<b>TEMPO PARA EXECUÇÃO</b>	<b>CH QUE PODERÁ SER SOLICITADA PELO DOCENTE</b>
Lives/postagens e vídeos	Até encerramento 2020/2	5 horas semanais
Semana	Até 3 meses	4 horas semanais
Fóruns	Até 2 meses	4 horas semanais
Congressos	Até 3 meses	5 horas semanais
Exposições	1 mês	4 horas semanais
Espectáculos	Até 4 meses	4 horas semanais
Outros	Serão analisados pela PrE	Serão analisados pela PrE

\*A CH é contabilizada para o docente apenas no mês de vigência da ação

## PROJETOS

Conforme normativas da UEG, apenas docentes RTI 30, RTI 40 e RTIDP podem propor ações de extensão.

<b>AÇÃO</b>	<b>TEMPO PARA EXECUÇÃO</b>	<b>CH QUE PODERÁ SER SOLICITADA PELO DOCENTE</b>
Projeto	Até encerramento 2021/1	Até 10 horas semanais por projeto

## ANEXO II

## CRONOGRAMA PARA PROPOSIÇÃO FLUXO CONTÍNUO

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento da chamada de Ações de Extensão na plataforma Pegasus	26 de novembro de 2020
Período para cadastramento	Planejamento mínimo de 20 dias antes da execução da ação
Avaliação técnica	24 horas após o cadastro em dia e horário útil (ações cadastradas no final de semana ou feriados serão avaliadas na segunda-feira ou no primeiro dia útil subsequente)
Período para avaliação e resultado final da proposta	5 dias úteis após o cadastro e completo envio da proposta via plataforma Pegasus
Em caso de diligência	O proponente da ação terá 48 horas em dias úteis para responder
Após o cumprimento da diligência	O parecerista CIEXT terá 48 horas em dias úteis para reavaliar a ação diligenciada
Encaminhamento para a Câmara de Extensão daquele mês	
Informe da carga horária à	Até o dia 15 de cada mês.

## ANEXO III

### **Orientações para elaboração de ações de extensão**

#### **Apresentação**

A Política de extensão da Universidade Estadual de Goiás (UEG) está normatizada na Resolução CsA N. 1.045, de 22 de novembro de 2017 e foi concebida tomando por referência um conjunto de documentos produzidos pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), cujos fundamentos representam a síntese do amplo diálogo realizado desde a década de 1990 sobre a concepção e papel da extensão na educação superior.

Assim, consoante aos princípios e diretrizes da política nacional de extensão universitária a extensão é compreendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político por meio do qual se promove uma interação potencializadora da transformação tanto da própria universidade como dos setores

sociais com os quais ela interage. Isso pressupõe, necessariamente, uma prática acadêmica a ser desenvolvida de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, comprometida com a promoção dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural e social.

Nesse sentido, a UEG adota os seguintes pressupostos em sua Política de Extensão: a) atendimento direcionado às demandas sociais emergentes nas comunidades internas e externas; b) produção, difusão e socialização do conhecimento acadêmico e dos saberes populares; c) prestação de serviços especializados para o processo de desenvolvimento local, regional e nacional.

Tendo em vista a missão política da universidade, as ações de extensão propostas devem privilegiar a participação da comunidade externa. Expressando-se como pontes entre o conhecimento acadêmico, científico e tecnológico e as demandas da sociedade, as ações devem preferencialmente serem integradas com instituições públicas, empresas privadas, entidades da sociedade civil, empreendedores autônomos e outros priorizando atividades que resgatem públicos socialmente vulneráveis.

A estratégia de promover o relacionamento de estudantes e educadores com a comunidade externa beneficia todos os envolvidos: aos alunos possibilita o protagonismo e o despertar de sua consciência social, cultural, ambiental e política, além de permitir que atuem na perspectiva de inclusão no mundo do trabalho; aos professores, na formação continuada em processos educativos com metodologias inovadoras e; a sociedade, que tem demandas atendidas por meio de soluções tecnológicas e cientificamente fundamentadas. Partindo dos aspectos elencados, é necessário considerar que a ação extensionista articulada com a pesquisa e o ensino contribui para qualificar a formação oferecida na educação superior.

Diante do exposto seguem orientações que descrevem os elementos que compõe as ações de extensão para subsidiar a elaboração e a sistematização de projetos, cursos e eventos. As ações de extensão devem ser devidamente cadastradas na Plataforma *Pegasus*, atendendo os períodos dos editais da PrE/UEG.

Descrição dos elementos das ações de extensão

## **1. Justificativa**

A justificativa deve apresentar a relevância da ação nos propósitos acadêmico e social. Questões que ajudam a elaborar uma justificativa articulada são: Por que a escolha do problema abordado é importante? O que levou a propor este assunto? Em que medida a ação de extensão contribui com a comunidade interna e externa da UEG? Qual o impacto da ação proposta na comunidade local? Na justificativa, o problema a ser enfrentado no âmbito da extensão deve ser apresentado justificando sua relevância da proposta.

## **2. Objetivos**

Os objetivos são elementos que resumem e apresentam a ideia central da proposta. São formulados visando apresentar o que se espera que seja alcançado ao término de uma ação. Questões que ajudam a formular objetivos são: Para que realizar essa ação de extensão? Para que estou apresentando o problema a ser enfrentado?

### **2.1. Objetivo Geral**

O objetivo geral deve ser abrangente e claro, voltado para o que se espera que seja alcançado ao término da ação. Os verbos que indicam objetivos são: identificar, levantar, descobrir, caracterizar, descrever, traçar, analisar, explicar, avaliar, investigar, analisar, propor, intervir, desenvolver, capacitar e outros.

### **2.2. Objetivos Específicos**

São objetivos que correspondem a desdobramento do objetivo geral, norteando as ações previstas. Os objetivos específicos são chamados de imediatos e permitem ao término de cada ação identificar se ele foi alcançado ou não.

### **3. Fundamentação Teórica**

A fundamentação teórica é também chamada de Referencial Teórico e/ou Pesquisa Bibliográfica. Consiste na seleção e revisão de textos, artigos, livros e todo material pertinente à intervenção pretendida, uma vez que estas devem ser interpretadas à luz da produção teórica já existente.

Em resumo: a) apresentar um histórico sobre os principais trabalhos já feitos sobre o assunto; b) identificar as abordagens dos diferentes autores sobre os conceitos e ações propostas.

### **4. Metodologia**

A metodologia tem como base a revisão bibliográfica e deverá ser utilizada para atingir os objetivos estabelecidos. Deve-se apresentar os procedimentos e estratégias articulados a cada objetivo específico. Apresentar recurso que deverá ser utilizado para realizar a ação extensionista também faz parte da metodologia. Nesse item define-se o público alvo a ser atendido e detalha-se de forma clara os mecanismos que serão utilizados para realização, acompanhamento e avaliação da ação de extensão. Questões que ajudam a formular a metodologia são: Como realizar as ações propostas? Qual caminho seguir nessa ação de extensão?

### **5. Cronograma da ação**

Estabelecer etapas para realizar as ações com datas definidas, ou seja, um cronograma de trabalho a ser desenvolvido. Deverá organizar a sequência das atividades necessárias para atingir o objetivo proposto. O cronograma deve estar coerente com os objetivos específicos e com a carga horária solicitada para o seu desenvolvimento.

### **6. Parceria**

Descrever claramente se existem parceiros externos, os identificando claramente.

### **7. Produto Final**

Conclui-se a ação da extensão realizada com o registro na Plataforma *Pegasus* do Produto Final, tais como: artigos, livro, capítulo de livro, manual, jornal, banner, fotos, produto audiovisual, jogo educativo, produto artístico entre outros.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Aparecida Ribon Ogera**

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

ANAPOLIS, 26 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA RIBON OGERA, Pró-Reitor (a)**, em 26/11/2020, às 21:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016843563** e o código CRC **DB0BF33E**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM 99,BLOCO III, 1º  
ANDAR (62)3328-1110



Referência: Processo nº 202000020013984



SEI 000016843563